



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
21 A 23 DE JANEIRO DE 2017
ANO XXX | N° 6.765

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	2
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	2
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	11
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	11
LICITAÇÕES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	12
CONTRATOS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
EDITAIS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 28.243 de 20 de janeiro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.243/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.452.0006.2231	3.3.90.32	0.1.00	70.000,00		
	15.452.0006.2231	3.3.90.39	0.1.00		70.000,00	
	SUB-TOTAL				70.000,00	70.000,00
570002-SECOM	24.122.0015.2000	3.1.90.05	0.1.00	1.000,00		
	24.122.0015.2000	3.1.90.08	0.1.00	50.000,00		
	24.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00	150.000,00		
	24.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		201.000,00	
	SUB-TOTAL				201.000,00	201.000,00
TOTAL GERAL				271.000,00	271.000,00	

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 20 de janeiro de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ALEXANDRO VELOSO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANTONIO CAETANO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANDERSON DE ANDRADE COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Setorial, Grau 57, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, desde 02/01/2017, **MÁRCIA CARDIM GOMES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Subcoordenador de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora – Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de janeiro de 2017.

GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP**PORTARIA Nº 001/2017**

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

Considerar dispensada desde 02/01/2017, a pedido, a servidora **MARIA DE FÁTIMA MARTINEZ MARCONI**, matrícula 880700, da função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do gabinete do Vice Prefeito, considerando a extinção da mesma, com base na Lei 9.186/2016.

GABINETE DO VICE-PREFEITO, SALVADOR, em 20 de janeiro de 2017.

BRUNO SOARES REIS

Vice-Prefeito

PORTARIA Nº 002/2017

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

Considerar dispensado desde 02/01/2017, a pedido, o servidor **LOURIVAL GONZAGA DE JESUS**, matrícula 880663, da Função de Confiança de Chefe de Setor A, grau 62, do gabinete do Vice Prefeito, considerando a extinção da mesma, com base na Lei 9.186/2016.

GABINETE DO VICE-PREFEITO, SALVADOR, em 20 de janeiro de 2017

BRUNO SOARES REIS

Vice-Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA Nº 016/2017**

Designa Auditores Fiscais para as atividades que indica, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais abaixo, para promoverem despachos decisórios, por delegação de competência, nos processos em geral em Primeira Instância:

CARLOS ALBERTO VILLAS BOAS BARRETO	22287
DARCI ALMEIDA DURAES	124089
GOETHE GOMES LEAL	124037
IRMA CRISTINA GENTA	22464
JOAQUIM FRANCISCO F. DA SILVA	870455

JORGE UBIRATAN DE A. SILVA	870612
JOSÉ ALMIR OLIVEIRA	870589
KARLA LOPES BORGES DE MELO	870438
MARCIA MARIA DOURADO C. DA FONSECA	22393
MARCIO ANTONIO TEIXEIRA ROCHA	870457
MARIA IVONETE SANTOS DURAN	870955
TANIA MARIA BEATRIZ CARDOSO	870562

Art. 2º A designação referida nesta Portaria corresponde à Programação de Atividades do mês de fevereiro de 2017, ficando assegurada aos Auditores a gratificação de produção correspondente até o limite de 250 (duzentos e cinquenta) pontos, observado o grau de complexidade por processo julgado, conforme a seguinte gradação:

I - 5 (cinco) pontos para processos de baixa complexidade;

II - 15 (quinze) pontos para processos de média complexidade; e

III - 25 (vinte e cinco) pontos para processos de alta complexidade.

Parágrafo único. Os critérios para definição dos graus de complexidade estão disciplinados no regulamento do Setor de Julgamento - SEJUL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 20 de janeiro de 2017.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, "a".**

DEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 104175/2014
Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL GINGA NATIVA CAPOEIRA
(Inscrição imobiliária (CGA) nº 353.473/001-92)

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 3465/2017
Interessado: LUCIANA ADILA SANTOS ANUNCIACÃO
(Inscrição imobiliária nº 646.141-7)

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 37075/2016
Interessado: SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE RAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL DO ESTADO DA BAHIA-SINDINUTRI-BA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 349.840/001-32)

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"**

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 77321/2013
Interessado: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL BAHIANA
(Inscrição imobiliária nº 24.311-6)

Imunidade Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 46943/2016
Interessado: SANTUARIO LUZ E VIDA INSTITUTO HOLISTICO PARA AUTO CURA
(Inscrição imobiliária nº 6.965-5)

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/02/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 27961-2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 751784-0
RECORRENTE: JOSÉ ULISSES DE SOUZA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

PROCESSO Nº: 31171-2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 201987-6
RECORRENTE: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADOS (A): SERGIO DUTRA RIBAS
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/02/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 47709-2015
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 279-2015 ISS PRINCIPAL
NOTIFICANTE : NILTON SILVA CUNHA
RECORRENTE: EMAJO EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

PROCESSO Nº: 47710-2015
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 278-2015 ISS PRINCIPAL
NOTIFICANTE : NILTON SILVA CUNHA
RECORRENTE: EMAJO EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/02/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:30668-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º:83324-0
RECORRENTE: GERMANO IZIDRO DA CONCEIÇÃO FILHO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LAÍS GRAMACHO E OUTROS
RELATOR: JOSÉ ANTONIO FERREIRA GARRIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30648-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º:286672-2
RECORRENTE: GERMANO IZIDRO DA CONCEIÇÃO FILHO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S):OSCAR MENDONÇA E OUTROS
RELATOR: JOSÉ ANTONIO FERREIRA GARRIDO

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/02/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N.º 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1.º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:17794-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º:792434-8
RECORRENTE: ORIETA CAETANA SACRAMENTO DA SILVA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

PROCESSO N.º: 82008-2011
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 2965- 2011 - ITIV
NOTIFICANTE (S):ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
RECORRENTE: ROZEMÁRIO CRUZ BOMFIM
RECORRENTE: CITTÁ ITAPUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

DE ACORDO COM O DECRETO N.º 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N.º 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA N.º 015/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.394, de 08 de outubro de 2014:

RESOLVE:

Suspender os efeitos da Portaria n.º 451/2016, no tocante à penalidade de suspensão à empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, CNPJ: 33.000.118/0001-79, em cumprimento à decisão do Sr. Secretário de Gestão de Salvador, em virtude da interposição do Pedido de Reconsideração pela referida empresa, nos autos do Processo n.º 5093/15 - SEMGE, em consonância ao Art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, até julgamento final do pleito.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO, em 19 de Janeiro de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS**PORTARIA N.º 008/2017**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 48419/2015, com fundamento no (a) artigo 6º e seus incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **EDELSUITA CERQUEIRA BISPO**, Agente Fazendário, código n.º 21001, matrícula n.º 18314, lotação do (a) **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R\$ 12.616,12 (Doze mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de DEZEMBRO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 882,69 - Adicional (51%) R\$ 450,17 - Gratificação de Competência (100%) R\$ 661,09 - Estabilidade Econômica - Grau 61 (100%) R\$ 323,42 - Gratificação de Função de Confiança - Grau 61 (41%) R\$ 132,60 - Gratificação de Produção Fisco (446,870%) R\$ 3.944,48 - PDF DEC - 22743 (645,17%) R\$ 5.694,85 - Gratificação Suplementar (59,683%) R\$ 526,82. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/12/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 11 de janeiro de 2017.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA N.º 016/2017

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 098/2014, com fundamento no (a) artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **URIEL DE OLIVEIRA ROCHA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, código n.º 36001, matrícula n.º 034, lotação do (a) **SECIS** - Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação, em R\$ 2.511,96 (Dois mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de DEZEMBRO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.092,16 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 557,00 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 436,86 - Insalubridade (39%) R\$ 425,94. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/12/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 11 de janeiro de 2017.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA N.º 027/2017

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09 **RESOLVE:** Designar o servidor **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 982011, Chefe do Setor de Gestão de Serviços/GEADM, Grau 63, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Subgerente Administrativo, grau 53, em substituição ao titular **BERNADETE MARIA RODRIGUES NETTO**, matrícula 303115, por motivo de férias/2017, pelo período de 30 dias a partir de **09/01/2017**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de janeiro de 2017.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA N.º 028/2017

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 1483/2016, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **MANOEL DOS REIS SOARES DE ALMEIDA**, Auxiliar Legislativo Municipal, Nível 5, Classe "C", Tabela "3", matrícula n.º 3255, lotação do (a) **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 7.648,30 (Sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de NOVEMBRO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.298,54 - Adicional (48%) R\$ 1.654,95 - Acréscimo Salarial (50%) R\$ 1.149,27 - Gratificação Avanço de Competência (J+U) (100%) R\$ 1.647,76 - Gratificação de Função FC 10 (71%) R\$ 897,78. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de janeiro de 2017.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**PORTARIA N.º 36/2017**

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 23/01/2017 a 22/02/2017, Emerson Roberto Almeida do Rosário, mat. 870.863

para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63 do Setor de Gestão de Pessoas, por motivo de férias do titular Barbara Conceição Dias Ferreira mat.872.052.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, em 19 de janeiro de 2017.

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 033/2017, publicada no DOM n.º 6.758, pág. n.º 37 de 12/01/2017, referente a substituição de férias de servidor.

Onde se lê "... Maurício Oliveira Pinto de mat. 871.945...".

"Leia-se"... Maurício Oliveira Pinto de Assis, mat. 871.945"

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 019/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 02 de janeiro de 2017, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, desde 02/01/2017, a servidora LUCIANA FERREIRA RIBEIRO, matrícula n.º 11, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Articulação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 20 de janeiro de 2017.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária

PORTARIA Nº 020/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 02 de janeiro de 2017, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, desde 02/01/2017, a servidora TEREZA CRISTINA BISPO DOS SANTOS, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Ações Interinstitucionais.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 20 de janeiro de 2017.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária

PORTARIA Nº 021/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 02 de janeiro de 2017, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, desde 02/01/2017, a servidora ROSANE CLAUDIA PARAGUACÚ NUNES, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, grau 63, da Coordenadoria de Centros de Referência e Casas de Acolhimento.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 05 de janeiro de 2017.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária

PORTARIA Nº 023/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 02 de janeiro de 2017, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, desde 02/01/2017, a servidora MARIA ISABEL DE AZEVEDO MANGINI FIGUEIREDO, matrícula n.º 12, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, grau 63, da Coordenadoria de Centros de Referência e Casas de Acolhimento.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 20 de janeiro de 2017.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária

PORTARIA Nº 024/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 02 de janeiro de 2017, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, desde 02/01/2017, a servidora LÍCIA MARGARIDA MAGALHÃES MARINS, matrícula n.º 09, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, grau 63, da Coordenadoria de Centros de Referência e Casas de Acolhimento.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 20 de janeiro de 2017.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária

PORTARIA Nº 025/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 02 de janeiro de 2017, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, desde 02/01/2017, a servidora ROSINETH CARNEIRO ALMEIDA, matrícula n.º 07, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, grau 63, da Coordenadoria Administrativa.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 20 de janeiro de 2017.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária

PORTARIA Nº 026/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 02 de janeiro de 2017, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, desde 02/01/2017, a servidora BARBARA SUZANA BASTOS CALDAS, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, do Conselho Municipal da Mulher.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 20 de janeiro de 2017.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 01/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-43978/2016 em 04/08/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-001**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos para a **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.408.291/0001-51, com sede na Avenida Juracy Magalhães Jr., nº 784, Edf. Bauhaus, sala 401, Rio Vermelho, Salvador-BA, para a implantação do empreendimento Mirantes do Bonfim, integrante do programa Minha Casa Minha Vida, a ser localizado na Rua Travasso do Meio, s/nº, Bonfim. A área do terreno é de 12.465,33 m² e a área total a ser construída de 18.984,00 m², com coordenadas geográficas são: latitude:12°55'25"S, longitude:38°30'25"O Datum SIRGAS2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no empreendimento durante vigência da licença ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência em seu entorno, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SEDUR;

II. Apresentar semestralmente à SEDUR, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Apresentar à SEDUR, a cada 120 dias após a emissão da licença, a comprovação da destinação dos

Resíduos da Construção Civil e Demolição até o final da obra;

IV. Não realizar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso;

V. Ministrar Curso de Educação Ambiental para os futuros habitantes depois de instalados, com enfoque em gestão de resíduos e uso da água, devendo apresentar relatório à SEDUR após o término do mesmo;

VI. Utilizar material com grau de permeabilidade superior a 30% na pavimentação da área reservada para vagas de estacionamento;

VII. Formar processo para autorização de supressão vegetal junto a esta SEDUR/CLA antes do início das obras.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à Fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº 02/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-34796/2016 em 22/06/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-002**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença de Operação - LO válida pelo prazo de 03 (três) anos para **LAVANDERIA JAPONESA LTDA** inscrita no CNPJ nº. 15.207.475/0001-20 com sede na Travessa Mascarenhas, nº 48, Água de meninos, Salvador, Bahia, para operação da atividade de serviços de lavanderia nos segmentos doméstico e industrial, no mesmo endereço da sede, coordenadas geográficas 12°57'26.45"S e 38°30'4.96"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I- Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II- Apresentar à SEDUR, anualmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com comprovantes de destinação dos resíduos, em especial os recicláveis gerados no processo. A empresa deverá manter a disposição da fiscalização ambiental toda a documentação referente ao PGRS;

III- Adequar as instalações da área da lavanderia no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, em especial em relação ao tipo de piso adequado e à questão da necessidade de colocação de novas canaletas para escoamento da água utilizada no processo e desobstrução das existentes no local;

IV- Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o Programa de Educação Ambiental-PEA, voltado para os colaboradores da empresa, devendo ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SUCOM em serviços/ formulários.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção

do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº 03/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-51544/2016 em 06/09/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-003**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU válida pelo prazo de 03 (três) anos para a **FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº: 15.171.754/0001-81, para **ampliação e reforma de sua sede e alojamentos**, com área total do terreno de 6.805,10m², área ampliada total de 2.329,62m² e 2.113,82m² de área reformada, localizada na Rua Coronel Jaime Rolemberg, nº: 110, Brotas, Salvador - BA, Coordenadas geográficas: 12°59'5.62"S; 38°28'10.69"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Apresentar à SEDUR no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Atestado de Viabilidade de Coleta emitido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A que serão gerados, após a conclusão da ampliação e reforma da Federação Espírita do Estado da Bahia;

II. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

III. Apresentar à SEDUR, após finalização das obras, comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da EMBASA, não sendo aceitáveis outras soluções;

IV. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo apresentar anualmente à SEDUR, após o início das obras, relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Adotar medidas de controle de emissão de sons e ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar anualmente à SEDUR, após o início das obras, relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;

VI. Não realizar carga e descarga de materiais ou resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos;

VII. Atividades geradoras de sons e ruídos deverão ser realizadas no horário comercial, não sendo permitido realizar atividades geradoras de sons e ruídos nos domingos e feriados;

VIII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo preferencialmente adotar medidas de reuso e reciclagem dos resíduos. Encaminhar anualmente à SEDUR, após o início das obras, os relatórios de execução do Plano acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa devidamente habilitada;

IX. Recuperar, quando da finalização da implantação do empreendimento, as áreas públicas afetadas pelas obras;

X. Realizar a finalização da obra de contenção da encosta localizada na porção frontal do terreno, para prevenir os processos erosivos de deslizamento de massa, conforme Estudo de Caracterização Ambiental do Meio Físico elaborado pela Geóloga Michelli Santana Santos ART nº BA 20160111811, devendo apresentar à SEDUR, após finalização das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos e acompanhado de ART do profissional responsável;

XI. Realizar o plantio nas áreas permeáveis do terreno de no mínimo, 04 (quatro) mudas de espécies vegetais nativas de baixo consumo de água, com porte em torno de 1,50m e bom estado fitossanitário. Encaminhar à SEDUR, após finalização das obras, relatório consubstanciado com

registros fotográficos da execução do plantio;

12. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos funcionários da obra do empreendimento com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, na Gestão de Resíduos Sólidos e Recursos hídricos, enfatizando a necessidade do consumo consciente dos recursos hídricos, o correto manejo dos resíduos de construção e de suas residências, devendo encaminhar à SEDUR, anualmente, após o início das obras, relatórios com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis. Os cursos deverão ser realizados semestralmente, com carga horária mínima de 04 horas por semestre e a capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC, deve ocorrer antes do início das obras.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº 04/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-47672/2016 em 19/08/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-004**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU válida pelo prazo de 03 (três) anos, para a **ALEGRIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.109.977/0001-16 com sede na Avenida Vale dos Barris, nº 34, Barris, Salvador-Ba, para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquido, coordenadas geográficas 12°59'17,22"S e 38°30'48,15"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de veículos, área de troca de óleo ou abastecimento de GNV;

III. Realizar a limpeza periódica das canaletas, bocas dos tanques e SUMP evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva; apresentar a SEDUR relatório comprobatório semestralmente, a partir da data da publicação no diário, com fotos;

IV. Apresentar a SEDUR no prazo de 60 (sessenta) dias, o contrato com a empresa que vai ser responsável pela coleta dos resíduos classe I, resíduos comuns e embalagens de óleo; apresentar semestralmente, a partir da data da publicação no diário, os comprovantes de entrega;

V. Apresentar a SEDUR no início da operação, o Certificado do posto revendedor emitido pela ANP;

VI. Apresentar a SEDUR no prazo de 90 (noventa) dias e depois anualmente, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VII. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadoras de Água e Óleo com frequência adequada

para garantir sua eficiência; apresentar a SEDUR relatório comprobatório semestralmente, a partir da data da publicação no diário, com fotos;

VIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante; apresentar a SEDUR relatório comprobatório com fotos;

IX. Apresentar a SEDUR no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível atualizado segundo a NBR 13784 da ABNT e acompanhado da ART do responsável técnico;

X. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 05/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-37487/2016 em 07/07/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-005**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU válida pelo prazo de 03 (três) anos para a **BLUE WATERS PATRIMONIAL S.A.** inscrita no CNPJ Nº.09.424.645/0001-26, com sede na Rua Padre Antônio de Sá, 180, Calçada, Salvador-BA, alocado em terreno com área total de 2.418,85m² e área construída de 2.116,52m² para construção de empreendimento térreo destinado a atividade comercial, enquadrada como galpões e canteiros de obras, pequeno porte; localizada no mesmo endereço da sede, coordenadas geográficas 1- 12°56'37.85"S e 38°30'02.46"O; 2- 12°56'38.72"S e 38°30'02.39"O; 3- 12°56'38.89"S e 38°30'01.79"O; 4- 12°56'37.28"S e 38°30'59.99"O, com elevação média de 08 metros (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Informar a esta SEDUR caso ocorra qualquer alteração (Expansão, Ativação/ou desativação) de atividades ou no processo ou na área construída da empresa;

II. Quando do início das atividades que serão desenvolvidas no espaço físico, o empreendedor deverá realizar consulta ao órgão ambiental da necessidade de licenciamento para as atividades que ali serão realizadas;

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município quando couber, para que a mesma

alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº 06/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 591100000-38942/2016 em 13/07/2016, referente à **Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-006**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Unificada - LU válida pelo prazo de 03 (três) anos, para a POSTO CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 15.112.514/0001-52, com sede na Estrada do matadouro, nº 1.544, Cajazeiras V, Salvador - BA, para a atividade de **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, com tancagem de 67,5 m³, localizada no mesmo endereço da sede, Coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12º57'31.74"S; 38º28'38.15"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Substituir a caixa Separadora de Água e Óleo - S.A.O em conformidade com a ABNT NBR 14.605-2, devendo apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório com registros fotográficos da sua implantação e laudo de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo. Esta avaliação deverá ser feita por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa). Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART;

III. Em hipótese alguma poderá ser realizada qualquer lançamento de efluente industrial para rede pública de drenagem de águas plúvias;

IV. Realizar a limpeza periódica da caixa Separadora de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente à SEDUR, relatório consubstanciado e registro fotográfico;

V. Realizar a limpeza eficiente e periódica nos SUMP's, bocas de descarga e visita dos tanques de combustíveis, com o objetivo de evitar o acúmulo de terra ou água nas suas instalações, devendo apresentar anualmente à SEDUR, relatório consubstanciado e registro fotográfico;

VI. Efetuar a adequação da área de descarga dos tanques com instalação de canaletas interligadas a caixa Separadora de Água e Óleo - S.A.O, devendo apresentar à SEDUR no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado e registro fotográfico;

VII. Efetuar no prazo de 120 (cento e vinte) dias a instalação da válvula de pressão e vácuo no tubo de respiro, assim como válvula de esfera flutuante em conjunto com alarme visual e/ou sonoro, devendo apresentar à SEDUR, relatório consubstanciado e registro fotográfico;

VIII. Apresentar à SEDUR, anualmente, relatório da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com os comprovantes de coleta e destinação dos resíduos sólidos, inclusive das borras oleosas provenientes da caixa Separadora de Água e Óleo. Estes documentos devem ser emitidos por empresas especializadas;

IX. Apresentar à SEDUR no prazo de 90 (noventa) dias, o Atestado de Viabilidade de Coleta Emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB;

X. Executar a substituição dos tanques 01 e 02 existentes por tanques de parede dupla (jaquetados), a fim de se adequar à Norma Técnica 002/006, devendo para isso protocolar processo específico de Autorização Ambiental no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

XI. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o Programa de Educação Ambiental -PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do

parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº 07/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, com efeitos retroativos a 01/01/2017, os servidores ocupantes das Funções de Confiança abaixo relacionados, por força da Lei nº 9.186/2016.

NOME	GRAU	FUNÇÃO
Nilton Jorge Santos Figueiredo	63	Chefe do Setor de Cadastro Territorial Multi Finalitário da Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores
Antonio Carneiro Nascimento Filho	63	Chefe do Setor de Numeração Métrica da Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores
Sérgio Raimundo Souza Pinto	63	Chefe do Setor de Base de Dados de Logradouro da Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores
Maria Helena Bonfim de Albuquerque	63	Chefe do Setor de Modelos Reduzidos da Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores
Wanda Rocha dos Santos Silva	63	Chefe do Setor de Manutenção do Sistema de Informação Municipal da Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores
Mariela Bruggianesi Borges Magno	63	Chefe do Setor de Análise de Indicadores da Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores
Carlos Antonio Silva Moura	61	Encarregado da Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores
Ailton Santos Oliveira	61	Encarregado da Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores
Sandra Regina Caldas Cerqueira	63	Chefe do Setor de Planejamento de Ações de Combate à Poluição Sonora da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
Patrício Silva Ferreira	63	Chefe do Setor de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora I da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
Roberval Santana Soeiro	63	Chefe do Setor de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora II da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
Erlon Guedes Mendonça	63	Chefe do Setor de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora IV da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
Judielson Ramos de Castro	63	Chefe do Setor de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora VI da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
Jurandyr da Silva Lacerda	63	Chefe do Setor de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora VII da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
Rita Maria Lopes Dantas	63	Chefe do Setor de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora VIII da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
Cláudia Auxiliadora do Sacramento Almeida	61	Encarregado da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
Rogério Barbosa Castro	61	Encarregado da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
Edmilson de Jesus Araújo	61	Encarregado da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora

NOME	GRAU	FUNÇÃO
Paulo Roberto Bahiana da Silva	61	Encarregado da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
Izonete da Silva Neto	61	Encarregado da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
Benivaldo Hermenegildo dos Santos	61	Encarregado da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
Edmilson Pereira da Silva	61	Encarregado da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
Reina Ribeiro dos Santos	61	Encarregado da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
André Aprígio Britto de Santana	61	Encarregado da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora
Gutemberg Marques da Silva	61	Encarregado da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de Janeiro de 2017.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 469/2016 da SUCOM publicada no DOM N.º 6.752 de 04 de janeiro de 2017,

Onde se lê: "VII - Continuar realizando ações de educação ambiental, devendo encaminhar à DFIS/CFA/SUCOM, relatórios semestrais das atividades, devidamente assinado pelo p"

Leia-se: "VII - Continuar realizando ações de educação ambiental, devendo encaminhar à SEDUR, relatórios semestrais das atividades, devidamente assinado pelo profissional responsável por sua implementação, acompanhado de seu registro profissional;"

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 018/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **EVONILDES OLIVEIRA BONFIM**, matrícula nº 2225849, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Atendimento ao Público, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição a titular **Maria D'Ajuda Tolentino da Boa Morte**, matrícula nº 2225805, por motivo de Férias regulamentares, durante o período de 23/01/2017 a 21/02/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 17 de janeiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 019/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias apure as irregularidades constantes do Processo nº **6214/2017**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 17 de janeiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº021/2017

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art.

15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 25.902 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização da "**FESTA DE ITAPUÁ 2017**", evento pertencente ao Calendário Oficial do Município, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, sob a coordenação da Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos do Bairro Itapuá, no dia **16 de fevereiro de 2017:**

§1º - Proibição do tráfego de veículos, **das 07:00 às 19:00**, nas seguintes vias: Av. Octávio Mangabeira (trecho a partir da Rua Yemanjá), Praça da Sereia, Av. Dorival Caymmi (trecho compreendido entre a Praça da Sereia e a Rua Clementino Heitor de Carvalho), Rua Aristides Milton (trecho compreendido entre a Praça da Sereia e o acesso à Ladeira do Ibiama / Ladeira do Abaeté).

§2º - Estabelecer as seguintes Barreiras Fixas, **das 04:00 às 19:00:**

- I - Rua Aristides Milton / Rotatória do Posto 12 (sentido Centro);
- II - Rua Aristides Milton / Rua João do Peixe (ao lado do Shopping Itapuá);
- III - Rua Aristides Milton / Praça Dorival Caymmi;
- IV - Av. Octávio Mangabeira / Rua Beijupirá;
- V - Av. Octávio Mangabeira / Rua Sargento Renato Santos;
- VI - Av. Octávio Mangabeira / Rua Sargento Pedro Cruz;
- VII - Av. Octávio Mangabeira / Rua Carapeba;
- VIII - Av. Octávio Mangabeira / Rua Albacora;
- IX - Av. Octávio Mangabeira / Pirambeba;
- X - Av. Octávio Mangabeira / Rua João da Silva Rego;
- XI - Av. Octávio Mangabeira / Rua Aristóteles da Costa Leal;
- XII - Av. Octávio Mangabeira / Rua Yemanjá (ao lado do Habib's).

§3º - Os veículos que circulam pelo trecho interditado, terão como opção de tráfego:

I - Sentido Bairro / Centro: Viaduto Mário Andreeza, Av. Luis Viana (Av. Paralela), Av. Orlando Gomes, Av. Octávio Mangabeira;

II - Sentido Centro / Bairro: Av. Octávio Mangabeira, Retorno em frente à guarita de acesso ao Estacionamento Sol Park, Av. Octávio Mangabeira, Av. Orlando Gomes, Av. Luis Viana (Av. Paralela), Av. Dorival Caymmi.

§4º - Proibição do tráfego e estacionamento de veículos, **das 19:00 às 02:00 do dia subsequente**, nas seguintes vias e logradouros públicos: Rua Aristides Milton, Praça Dorival Caymmi, Rua Genebaldo Figueiredo, Rua João do Peixe, Rua Arnaldo Francelino.

I - Os veículos que circulam pelo trecho interditado com destino à Rua Professor Souza Brito, Jardim Encantamento, Loteamento Pedra do Sal, Alameda da Praia e adjacência, terão como opção de tráfego: Av. Dorival Caymmi, Rua Paulo Afonso Baqueiro, Ladeira do Mirante do Abaeté, Largo do Abaeté, Ladeira do Abaeté;

II - Os veículos em geral que circulam pelo trecho interditado, com destino à Nova Brasília de Itapuá, terão como opção de tráfego: Av. Dorival Caymmi, Rua Paulo Afonso Baqueiro, Ladeira do Mirante do Abaeté, Largo do Abaeté.

Art. 2º - Proibição da circulação de Trios Elétricos no sítio da festa.

Art. 3º - Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de documento do veículo e/ou contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 4º - Os veículos destinados aos serviços públicos (Operação de Trânsito e Transporte, Bombeiros, Ambulâncias, Salvar, Polícias), além de prioridade gozarão de livre trânsito e estacionamento, quando devidamente identificados e estiverem em serviço.

Parágrafo Único - Os veículos não relacionados neste artigo, só terão acesso ao sítio das festividades mediante autorização fornecida pelo órgão competente, desde que as condições de segurança das vias permitam.

Art. 5º - O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de janeiro de 2017.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 022/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias, apure as irregularidades constantes do

Processo nº **54359/2016**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 18 de janeiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 023/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias, apure as irregularidades constantes do Processo nº **62920/2016**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 18 de janeiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 024/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias, apure as irregularidades constantes do Processo nº **98477/2016**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 18 de janeiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 025/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias, apure as irregularidades constantes do Processo nº **101238/2016**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 18 de janeiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 030/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/01/2017, a servidora **MERCIENE FELIX BRAGA**, matrícula nº 223677, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, dispensando-a da Função de Confiança de Chefe do Setor de Administração de Pessoas, modificada pela Lei nº 9.186, de 29/12/2016.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de janeiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 031/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de Advertência, ao servidor **MARIVALDO VASCONCELOS MONTEIRO**, matrícula nº 223601, em conformidade com o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante do Processo nº **1665/2016**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 19 de janeiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 033/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria 503/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.747, de 29 de dezembro de 2016, referente a substituição de férias de Fabricio Siqueira de Mesquita, matrícula nº 223842, por Gilson Augusto Silva do Nascimento, matrícula nº 2226273.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de janeiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 041/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/01/2017, o servidor **GILSON AUGUSTO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2226273, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor "A", Grau 62, do Setor de Operações Especiais, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de janeiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	VIGÊNCIA
3265/2017	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA E SOUZA BRAGA	09/01/2017

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de janeiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)
147551/2016	JURACY DE OLIVEIRA FERREIRA
135464/2016	MANOEL CARLOS DOS SANTOS
140051/2016	MARIA DO CARMO JUSTO TRIGO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de janeiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Publicado no Diário Oficial do Município de 08 a 12/12/2016
Republicado por ter saído com incorreção.

Licença Prêmio ou Especial

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO	SITUAÇÃO
129554/2016	ANDRÉ RICARDO ALVES DOS SANTOS	2º	INDEFERIDO
130417/2016	AMÉLIA BARBARA NOGUEIRA MORAIS GOMES	6º	INDEFERIDO
126810/2016	GILSON GOMES DOS SANTOS	3º	DEFERIDO
120983/2016	JOEL DO ESPIRITO SANTO SILVA	3º	DEFERIDO
131455/2016	MARCELINO MANOEL DOS ANJOS	3º	DEFERIDO
127074/2016	VERA LÚCIA BARBOSA DE OLIVEIRA BOMFIM	7º	DEFERIDO

Em, 10 de dezembro de 2016.

MARCELO GARCIA
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER
- SEMTEL**

PORTARIA Nº 01/2017

O Secretário Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designados, desde 01/01/2017 os servidores abaixo relacionados, para exercerem as Funções de Confiança desta SEMTEL, com base na Lei nº 9.186/2016, publicada no DOM de 29/12/2016.

NONE	DESIGNAÇÃO	GRAU
ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	CHEFE SETOR B DE GESTÃO DE PESSOAS	63
FLORIANO FRANCISCO NOBRE	SUPERVISOR CAD	63
SANDRA MARIA DE JESUS SOUZA	SUPERVISOR CAD	63
JOSÉ ROSALVO CERQUEIRA ALVES	CHEFE SETOR B SEGES	63
MATILDE BARBOZA CRUZ	CHEFE SETOR B DA UNID DESCENTRALIZADA DE PROD TRABALHO E ATENDIMENTO	63
NATALINO PLÍNIO DA SILVA MASCARENHAS	CHEFE SETOR B SEGEM	63
EDVALDO SACRAMENTO FILHO	CHEFE SETOR B DA UNID DESCENTRALIZADA DE PROD TRABALHO E ATENDIMENTO	63
TANIA MARIA OLIVEIRA GONZAGA	CHEFE SETOR B DA UNID DESCENTRALIZADA DE PROD TRABALHO E ATENDIMENTO	63
TANIA MARIA OLIVEIRA REIS	CHEFE SETOR B DA UNID DESCENTRALIZADA DE PROD TRABALHO E ATENDIMENTO	63
JOÃO CESAR MELO DE SOUZA	CHEFE SETOR B DA UNID DESCENTRALIZADA DE PROD TRABALHO E ATENDIMENTO	63
JOSIAS OLIVEIRA RAIMUNDO	SUPERVISOR DO NOF	63
ALAN JORGE MENESES SANTOS	SUPERVISOR NTI	63
SINARA CONCEIÇÃO BATISTA TANAJURA	SUPERVISOR DA COORD GERAL UNIDADE DE INTERM E APOIO AO EMPREENDEDOR	63
EDNALDA DIAS DURAN	SUPERVISOR DA COORD GERAL UNIDADE DE INTERM E APOIO AO EMPREENDEDOR	63
REGINA CELI BUSTAMENTE BITTENCOURT	SUPERVISOR DA COORD GERAL UNIDADE DE INTERM E APOIO AO EMPREENDEDOR	63
ANOTONIO SABINO DOS SANTOS	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO CAD	61

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABAHO, ESPORTE E LAZER, em 20 de janeiro de 2017.

GERALDO JÚNIOR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO - INDEFERIDO

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
747/2016	RAMON BELARMINO CARVALHAL	461

Salvador, em 20 de janeiro de 2017.

GERSON PEREIRA RODRIGUES
Gerente Administrativo-Financeiro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
1752/2016	RITA DE CÁSSIA AVELAR DE OLIVEIRA	8º

Salvador, 13 de janeiro de 2017.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 59.931/2016
Empresa: RM Máquinas e Sistemas Ltda
Objeto: Aquisição de 01 (um) armário de metal, tipo claviculário, com capacidade para até 20 (vinte) chaves.
Parecer Nº: 02/2017;
Valor Total: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Atividade: 04.122.015.200106 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 0100 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Data da Homologação: 18/01/2017.

Salvador, 18 de janeiro de 2017.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o **RDC ELETRÔNICO - SEMGE N. 001/2016 - PROC: 3507/2016 - SEMGE**, cujo objeto é o **registro de preços de serviços de engenharia para eventual padronização da rede elétrica de algumas unidades escolares no Município de Salvador**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 20/02/2017 abertura no dia 21/02/2017; às 09:00h e início da disputa no dia 21/02/2017 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do RDC Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o **RDC ELETRÔNICO - SEMGE N. 002/2016 - PROC: 3611/2016 - SEMGE**, cujo objeto é o **registro de preços de serviços de engenharia para eventual construção e reconstrução de muros de Unidades Escolares no Município de Salvador**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 14/02/2017 abertura no dia 15/02/2017; às 10:00h e início da disputa no dia 15/02/2017 às 11:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do RDC Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o **RDC ELETRÔNICO - SEMGE N. 003/2016 - PROC: 4893/2016 - SEMGE**, cujo objeto é o **registro de preços de serviços de engenharia para eventual construção de novas salas de aula Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 16/02/2017 abertura no dia 17/02/2017; às 10:00h e início da disputa no dia 17/02/2017 às 11:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do RDC Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 105/2016 - PROC. 038/2016 - SEMGE.**OBJETO: Elaboração de registro de preços de serviços de comunicação visual (sinalização).**

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
SOU COMUNICAÇÃO LTDA - ME	02	1.390.000,00

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO LOTE 02**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/01/2017**

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 173/2016

Processo n.º 10410/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	01	3.590,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	03	4.109,00
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	468.000,00
ELFA MEDICAMENTOS LTDA	05	88.500,00
GERMED FARMACEUTICA LTDA	06	390.000,00
DROGAFONTE LTDA	07	894.000,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	09	348.000,00
MEDYCAMENHA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	10	28.000,00
TOTAL		2.224.199,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2017. Os lotes 02 e 08 foram fracassados.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 196/2016

Processo n.º 12466/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DROGAFONTE LTDA	01	19.500,00
	05	30.000,00
	07	35.500,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	02	38.000,00
	03	129.500,00
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	04	26.500,00
	06	16.500,00
COMERCIAL VALFARMA LTDA EPP	08	84.980,00
TOTAL		380.480,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2017

Salvador, 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

PROCESSO Nº: 19908/2016

CONTRATADA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 42.799.163/0001-26

OBJETO: Aquisição do medicamento Divalproato de Sódio 250mg, para atender demanda de Ação Judicial a favor de paciente, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA Nº 521/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 168,12 (Cento e sessenta e oito reais e doze centavos).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.030.2104; Elemento de Despesa

3.3.90.30/3.3.90.32; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

- SUS) /002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 19/01/2017

Salvador, 20 de janeiro de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2016**

PROCESSO Nº: 18850/2016

CONTRATADA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.891.664/0001-04

OBJETO: Aquisição do medicamentos, para atender demanda de Ação Judicial em favor de paciente, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA Nº 508/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.619,00 (Dois mil seiscentos e dezenove reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.030.2104; Elemento de Despesa

3.3.90.30/3.3.90.32; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)/002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 10/01/2017

Salvador, 20 de janeiro de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

Publicado no DOM de 20/01/2017.

Republicado por ter saído com incorreção.**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, retifica o Aviso de Licitação referente a LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 4844/2017 - TRANSALVADOR, publicado no DOM de 19 de janeiro de 2017, página 08:

Onde se lê: ... O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico.

Leia-se: O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 20 de janeiro de 2017

CARLOS GERALDO DIAS PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela PORTARIA Nº 062/2016, atendendo a decisão do Sr. Presidente da LIMPURB, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2016.

LICITAÇÃO Nº: 026/2016.

PROCESSO Nº: 105/2016 - LIMPURB.

OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de serviços de outsourcing, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital supra mencionado.

EMPRESA VENCEDORA: OFICERMAQ INFORMÁTICA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME;

CNPJ Nº: 10.398.142/0001-02

VALOR MENSAL ESTIMADO: 3.083,33 (três mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 36.999,96 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2017.

AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, combinada com as Leis Municipais nº 6.148/02 e 4.484/92, no que couber.

O processo administrativo correspondente a esta licitação está com vistas franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Empresa de Limpeza Urbana de

Salvador - LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, CEP: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone, (71) 3202-5008.

Salvador, 17 de janeiro de 2017

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da CPL / LIMPURB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela PORTARIA N.º 062/2016, atendendo a decisão do Sr. Presidente da LIMPURB, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 033/2016.

LICITAÇÃO N.º: 033/2016.

PROCESSO N.º: 059/2016 - LIMPURB.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de varredoras, em conformidade

com as especificações constantes do Anexo I do Edital supra mencionado.

EMPRESA VENCEDORA: FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP;

CNPJ N.º: 18.963.664/0001-11

VALOR UNITÁRIO: 3.599,00 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 35.990,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2017.

AMPARO LEGAL: Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, combinada com as Leis Municipais n.º 6.148/02 e 4.484/92, no que couber.

O processo administrativo correspondente a esta licitação está com vistas franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, CEP: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone, (71) 3202-5008.

Salvador, 20 de janeiro de 2017

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da CPL / LIMPURB

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO N.º 001/2017

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria técnica especializada para apoio à fiscalização e auditoria dos produtos Cartográficos entregues pela empresa vencedora da Concorrência Pública 001/2015 - SEFAZ/PMAT e originados do Contrato SEFAZ 03/2016 referente ao Projeto de Mapeamento do Município de Salvador.

Processo N.º: 60.553/2016.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Atividade: 04.122.0002.1131- Cadastro Municipal Multifinalitário - Implantação de Cartografia Digital e Bases de Endereçamento Fiscal;

Classificação da Despesa: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 1.00 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA;

CNPJ: 15.255.367/0001-23;

Valor Global: R\$338.825,00 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte cinco reais);

Amparo Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93;

Data da Assinatura: 10/01/2016.

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

Assinam:

PAULO GANEM SOUTO
Secretário da Fazenda.

SANDRO LEMOS MACHADO
Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO DA HAP VIDA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2014

PROCESSO: 1784/2016.

OBJETO: Reajustar em 12,85% o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde aos Servidores do Município do Salvador.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º. 8666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

CONTRATADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMGE	251001	3.3.90.39	0.100

Salvador, 20 de janeiro de 2017

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor/DLP

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO DA HAP VIDA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2014

PROCESSO: 1786/2016.

OBJETO: Reajustar em 12,85% o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Assistência Odontológica aos Servidores do Município do Salvador.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º. 8666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

CONTRATADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMGE	251001	3.3.90.39	0.100

Salvador, 20 de janeiro de 2017

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor/DLP

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2015

PROCESSO: 3759/2016.

CONTRATO: n.º. 004/2015.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças, para atender ao GABP, com valor global de R\$ 45.012,00 (quarenta e cinco mil e doze reais), ficando o valor estimado mensal de R\$ 3.751,00 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais), nos termos da Lei.

LEI FEDERAL: n.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: n.º 4.484/92.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35.

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
GABP	222100	33.90.39	0.1.00

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 010/2017

PROCESSO n.º 008/2017

INEXIGIBILIDADE n.º 008/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RAMOS E BARATA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica técnica, especializada na área do Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos e demais processos administrativos, incluindo elaboração de pareceres, contratos, orientações e acompanhamento processuais para a Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 2001.37 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos SALTUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria, que correrá por conta da LOA 2017.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington- Presidente
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
RAMOS E BARATA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº022/2017

PROCESSO Nº 251/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: A TAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **A TAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, que tem a exclusividade do artista Marquinhos Café, para apresentação no dia 19 de fevereiro de 2017, no Furdunço de 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

A TAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº023/2017

PROCESSO Nº 251/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: A TAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **A TAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, que tem a exclusividade do grupo Orquestra de Pandeiros de Lauro de Freitas, para apresentação no dia 19 de fevereiro de 2017, no Furdunço de 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

A TAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2017

PROCESSO Nº 011/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: BLOCO AFRO MUZENZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação do **BLOCO AFRO MUZENZA**, que tem a exclusividade da Banda Muzenza, para apresentação no dia 22 de fevereiro de 2017, na abertura do Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

BLOCO AFRO MUZENZA.

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2017

PROCESSO Nº 251/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GRUPO CULTURAL RECREATIVO E BENEFICENTE COMMANCHE DO PELO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de **GRUPO CULTURAL RECREATIVO E BENEFICENTE COMMANCHE DO PELO**, que tem a exclusividade do grupo Cultural Recreativo e Beneficente Commanche do Pelô, para apresentação no dia 24 de fevereiro de 2017, no Furdunço de 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

GRUPO CULTURAL RECREATIVO E BENEFICENTE COMMANCHE DO PELO.

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2017

PROCESSO Nº 251/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GRUPO DE CULTURA E ENTRETENIMENTO MAMULENGO DA BAHIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação do **GRUPO DE CULTURA E ENTRETENIMENTO MAMULENGO DA BAHIA**, que tem a exclusividade do Folia Mamulengo, para apresentação no dia 24 de fevereiro de 2017, no Furdunço de 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

GRUPO DE CULTURA E ENTRETENIMENTO MAMULENGO DA BAHIA

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2017

PROCESSO Nº 012/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM**, que tem a exclusividade da Banda Olodum, para apresentação no dia 22 de fevereiro de 2017, na abertura do Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 028/2017

PROCESSO nº 2116/2016

OBJETO - Locação de gerador, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92

Contratada: **NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP.**

CNPJ/MF: 08.695.753/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTES	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	36.000,00

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 029/2017

PROCESSO nº 3979/2016

OBJETO - Locação de Show Pirotécnico, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE FOGOS SÃO FRANCISCO LTDA-ME.**

CNPJ/MF: 08.074.300/0001-27

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTES	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	18.218,00

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 030/2017

PROCESSO nº 3255/2015

OBJETO - Locação de estruturas metálicas, para serem utilizadas em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92

Contratada: **ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 03.468.197/0001-86

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTES	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	440.900,00

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se sem efeito, a AFM nº 2016008292 da Licitação nº PE-208/2015, Processo nº 3253/2015 da NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, publicado no DOM nº 6.744 do dia 24/12/2016 na folha 13.

Salvador 20 de Janeiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ LINS OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2013

PROCESSO: Nº 15204/2013

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2017 e término em 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 014 e 002.

CONTRATADA: NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA COM PARALISIA CEREBRAL - NACPC.

CNPJ: 04.327.251/0001-36.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2016.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Pedro Hamilton Guimarães Macedo.

Salvador, 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004/2017

OBJETO: Incluir no contrato nº 010/2016 o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39

CONTRATADA: Gap Gestão em Administração Pública e Privada

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602

PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.0015.200140 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.35 - Serviço de Consultoria.

FONTES DE RECURSO: 0.2.50 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta e 0.1.00 - Tesouro

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2017

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/2017

Processo: 3603/2016

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA- SEMOP

Contratada: B.F. SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI-ME- Lotes: 01(Carnaval), 02(Evento, Festas Populares e Pontos Fixos) e 03 (Higienização e Manutenção de sanitários fixos instalados e a serem instalados em logradouro público).

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, e manejo de sanitários químicos para o carnaval, eventos e festas populares; e higienização e manutenção de sanitários públicos fixos, dependentes da rede de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica, instalados e a serem instalados em logradouros públicos no Município do Salvador, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, sob o regime de empreitada por preço global por lote.

Prazo do contrato: 02 (dois) anos.

Valor global: Lote 01 -, pelo Preço Global de R\$ 4.596.228,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e oito reais), para o Lote 02- pelo Preço Global de R\$ 9.695.560,00 (Nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) e Lote 03-, pelo Preço Global de R\$ 6.138.000,00(Seis milhões cento e trinta e oito mil reais). Perfazendo um Valor Total Global de R\$ 20.429.788,00 (Vinte milhões quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 2250- Manutenção dos Serviços de Limpeza e Transbordo; Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte 000.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e Municipal 4.484/92.

Assinam: Marcus Vinicius Passos Raimundo, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Osvaldo Barroso Bastos Filho p/ B.F. SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI-ME.

Data de assinatura: 13 de Janeiro de 2017

Salvador, 19 de Janeiro de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 16:45 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do CONVITE do processo. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
23516/2014	JOSÉ JAIME COSTA DA ROCHA	IMP.VALOR VENAL
29267/2014	ANTONIO PEREIRA DE ALENCAR	IMP.VALOR VENAL
11899/2014	NEHEMIAS BISPO DOS REIA	IMP.VALOR VENAL
33779/2014	MARCIA OSORIO MATTOS	IMP.VALOR VENAL
6879/2014	KISMARY DOS REIS CORREIA	IMP.VALOR VENAL
33694/2014	LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA	IMP.VALOR VENAL
21314/2014	SETEL - SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E EMP LTDA	IMP.VALOR VENAL
13876/2014	ROGERIO ZUCATTI PRISTSCH	IMP.VALOR VENAL
20071/2014	MIGUEL FIUZA	IMP.VALOR VENAL
25183/2015	GERAR ENGENHARIA LTDA	IMP.VALOR VENAL
28776/2014	MOVESA MATEORES E VEICULOS DO NE LTDA	IMP.VALOR VENAL
18652/2014	PAULO LUIZ OTTONI DA COSTA	IMP.VALOR VENAL
4630/2014	JANUSA SOUZA MIRANDA	IMP.VALOR VENAL
33628/2014	MANUEL PEREZ MARTINEZ	IMP.VALOR VENAL
37377/2014	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA	IMP.VALOR VENAL
24858/2014	EUGENIA RAMOS DA SILVA	IMP.VALOR VENAL
9147/2014	JORGE FERREIRA VILELA	IMP.VALOR VENAL
38079/2014	JORGE LUIS MAZZOLENI	R.VALOR VENAL
33610/2016	FERNANDO AUGUSTO PEDREIRA NEIVA	R.VALOR VENAL
81545/2015	FTA PATRIMONIAL LTDA	R.VALOR VENAL
124601/2014	EDNELSON DE SANTANA PINTO	R.VALOR VENAL
1621/2016	MILTON KAZUO YAZAWA	R.VALOR VENAL
14926/2016	ANTONIO DE JESUS SANTOS	R.VALOR VENAL
14677/2016	HYEDA LEAL DOS SANTOS	R.VALOR VENAL
16112/2016	MARIA ANGELA RODRIGUES DA SILVA	R.VALOR VENAL
14770/2016	MARCEL NOGUEIRA LIMA	R.VALOR VENAL
15043/2016	ANGELA DE AMORIM SANTANA	R.VALOR VENAL
38189/2016	MARGARIDA ANDRADE TEIXEIRA	R.VALOR VENAL
21202/2016	NELSON GREGORIO DOS SANTOS	R.VALOR VENAL
22419/2015	LEANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	R.VALOR VENAL
56630/2014	ERISAN DA SILVA REIS	R.VALOR VENAL
43576/2014	JOANA MARIA DE LIMA	R.VALOR VENAL
44484/2014	COSME ROSARIO DE OLIVEIRA	R.VALOR VENAL
50317/2015	MEIGLE MENDES DAS MERCÊS	R.VALOR VENAL
56873/2016	TASSIA DE ARAUJO GOES ABOBOREIRA	ITIV
53964/2015	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	R.VALOR VENAL
20918/2016	JOSE JAILSON LIMA FERREIRA	R.VALOR VENAL
14040/2014	PEIXOTO IRMÃO COMPANHIA LIMITADA	R.VALOR VENAL
18470/2015	PEIXOTO IRMÃO COMPANHIA LIMITADA	R.VALOR VENAL
18499/2015	PEIXOTO IRMÃO COMPANHIA LIMITADA	R.VALOR VENAL
18501/2015	PEIXOTO IRMÃO COMPANHIA LIMITADA	R.VALOR VENAL
18488/2015	PEIXOTO IRMÃO COMPANHIA LIMITADA	R.VALOR VENAL
18493/2015	PEIXOTO IRMÃO COMPANHIA LIMITADA	R.VALOR VENAL
18463/2015	PEIXOTO IRMÃO COMPANHIA LIMITADA	R.VALOR VENAL

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora do CCD

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, à

sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 16:45 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do CONVITE do processo. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
56855/2016	COMPANHIA FABRIL DOS FIAES	ITIV
296/2016	NERIANA RODRIGUES DOS SANTOS	R.VALOR VENAL
23456/2014	JOSÉ JAIME COSTA DA ROCHA	IMP.VALOR VENAL
44489/2014	EDSON LUIS RIBEIRO ROSIER DA SILVA	R.VALOR VENAL
54523/2016	WALDIRENE SOUSA SANTOS	R.VALOR VENAL
75632/2013	MANOEL BARRETO EMP SPE LTDA	IMP. VALOR VENAL
28917/2014	HILDENOR LIMA MONTEIRO DA COSTA	R.VALOR VENAL
8411/2016	ZULEIDE SILVA DANTAS	R.VALOR VENAL
46346/2015	CASSIA VERENA MENEZES DIAS COSTA	R.VALOR VENAL
18780/2016	MARCELO BORATTO PEIXOTO DO VALE	ITIV
44875/2014	BEATRIZ CONSUELO DA CUNHA CRUZ	R.VALOR VENAL
39720/2014	JOSE SANTOS LIMA	R.VALOR VENAL
53938/2015	JACIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	R.VALOR VENAL
26564/2015	MARIZETE SANTOS XAVIER	R.VALOR VENAL
26565/2015	PAULO SERGIO SILVA XAVIER	R.VALOR VENAL
43235/2014	ITAEDSON ALVES DE SOUZA	R.VALOR VENAL
34872/2014	VANDA FLORENCIA BISPO	R.VALOR VENAL
48217/2015	JOAO PIRES AZEVEDO JUNIOR	R.VALOR VENAL
57779/2015	EMILIO CEZAR SILVA MENEZES	R.VALOR VENAL
42534/2014	ENI BARRETO ARAÚJO DI TOMMASO	R.VALOR VENAL
16104/2015	LUCIMAR SAMPAIO DA SILVA	R.VALOR VENAL

Salvador, 20 de janeiro de 2017.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora do CCD

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
17877/2016	MARIA FRANÇA	P. LANÇAMENTO
23669/2016	MARCELO CERQUEIRA RIBEIRO	DESMEMBRAMENTO
20279/2015	EDERNOEL JOSE DOS SANTOS	CANC.INSC.
53564/2012	VITOR MANOEL DOS SANTOS MUINHOS	P. LANÇAMENTO
11326/2016	ANA MARIA CONCEIÇÃO	CANC.INSC.DUPLIC.
47569/2015	VIVIANE SANTOS PESSOA	TRANS. TRIBUT.
32632/2016	AGNALDO MOREIRA SANTOS	REVISÃO AREA
26250/2016	SERGIO CARDOSO RAMOS	ADMINISTRATIVO
41146/2016	GERMINIO ALVES VIEIRA NETO	TRANSF. TRIBUT.

Salvador, 19 de Janeiro de 2017.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/2017

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VI do art. 37, da Lei Complementar 02/91 com alterações posteriores e Processo Administrativo SEMPS nº 2617/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para as funções de Coordenador de Unidade, Supervisor de Unidade, Supervisor de Abordagem Social, Educador Social de Unidade e Educador Social da Abordagem Social, para atender à demanda de pessoal dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal do Salvador no Carnaval 2017.

1.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação.

1.2.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados para ação imediata através dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição.

1.2.2. O cadastro de reserva será composto por até **duas vezes** o número de vagas por função/turno.

1.2.3. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será **ELIMINADO**.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. A Descrição das Atividades encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.6. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo IV deste Edital.

2. FUNÇÕES, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

2.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

2.1.1. Centro de Convivência - 24 horas

Função	Pré-Requisitos / Escolaridade
Coordenador de Unidade	Nível Superior em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social, com inscrição no respectivo conselho de classe, quando exigido em Legislação.
Supervisor de Unidade - Pedagogia	Nível Superior em Pedagogia.
Supervisor de Unidade - Psicologia	Nível Superior em Psicologia, com inscrição no respectivo conselho de classe, quando exigido em Legislação.
Supervisor de Unidade - Serviço Social	Nível Superior em Serviço Social, com inscrição no respectivo conselho de classe, quando exigido em Legislação.
Educador Social	Nível Médio Completo.

2.1.2. Abordagem Social - 12 horas

Função	Pré-Requisitos / Escolaridade
Supervisor de Unidade - Abordagem Social - Psicologia	Nível Superior em Psicologia, com inscrição no respectivo conselho de classe, quando exigido em Legislação.
Supervisor de Unidade - Abordagem Social - Serviço Social	Nível Superior em Serviço Social, com inscrição no respectivo conselho de classe, quando exigido em Legislação.
Educador Social - Abordagem Social	Nível Médio Completo.

2.2. As funções, vagas, valor da hora e carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:

2.2.1. Centro de Convivência - 24 horas

Função / Turno	Coordenador de Unidade Diurno	Supervisor de Unidade Diurno			Educador Social Diurno	Coordenador de Unidade-Noturno	Supervisor de Unidade Noturno			Educador Social Noturno	
		Serviço Social	Pedagogia	Psicologia			Serviço Social	Pedagogia	Psicologia		
Vagas	AC	2	5	2	5	39	2	2	2	2	39
	AFRO	1	2	1	2	18	1	1	1	1	18
	PCD	1	1	1	1	3	1	1	1	1	3
	TOTAL	4	8	4	8	60	4	4	4	4	60
Carga Horária / POR DIA Período 23/02 a 01/03/2017 - 7 dias	12h (07h Às 19h)	12h (07h Às 19h)			12h (07h Às 19h)	12h (19h Às 07h)	12h (19h Às 07h)			12h (19h Às 07h)	
Carga Horária / POR DIA - Treinamento 03 dias -	8h	8h			8h	8h	8h			8h	
Valor da Hora Normal - R\$	17,62	17,62			6,61	17,62	17,62			6,61	
Adicional Hora Noturna - R\$						3,52	3,52			1,32	
Valor Da Hora Feriado - R\$	35,24	35,24			13,22	35,24	35,24			13,22	
Adicional Hora Noturna - Feriado - R\$						7,04	7,04			2,64	

2.2.2. Abordagem Social - 12 horas

Função / Turno	Supervisor de Abordagem Social Serviço Social	Supervisor de Abordagem Social Psicologia	Educador Social - Abordagem Social	
Vagas	AC	7	6	40
	AFRO	3	3	19
	PCD	1	1	4
	TOTAL	11	10	63
Carga Horária / POR DIA Período 23/02 a 01/03/2017 - 7 dias	12H (07h Às 19h)	12H (07h Às 19h)	12H (07h Às 19h)	
Carga Horária / POR DIA - Treinamento 03 dias -	8h	8h	8h	
Valor da Hora Normal - R\$	17,62	17,62	6,61	
Valor Da Hora Feriado - R\$	35,24	35,24	13,22	

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

AFRO = Afrodescendente

PCD = Pessoa Com Deficiência

2.3. A Administração Municipal concederá auxílios alimentação e transporte.

2.4. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

2.5. O cronograma previsto das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo V deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 24 e 25 de janeiro de 2017, exclusivamente por via presencial, das 09h às 14h, na sede na sede da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, localizada à Av. Vale dos Barris, nº125, Barris, Salvador - Ba.

3.2. Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo II, **preenchido** e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, do Curriculum Vitae e dos certificados dos cursos relacionados no subitem 5.5.2 e no Anexo IV deste edital.

3.2.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.3. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Preencher corretamente de forma legível e assinar o Requerimento/Formulário de Inscrição;
- d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;
- e) Entregar, na forma definida no subitem 3.2, cópia dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência mínima exigida para a função disputada;
- f) Entregar, na forma definida no subitem 3.2, curriculum vitae;
- g) Entregar, na forma definida no subitem 3.2, cópia dos comprovantes dos cursos, habilitações e experiências declaradas, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos;

3.3.1. Serão aceitos como documentos de identidade Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.3.2. O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

3.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante fornecido após o término da sua inscrição.

3.8. Da inscrição do candidato Afrodescendente

3.8.1. Ao candidato afrodescendente, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentada pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, é reservado 30% (trinta por cento) das vagas, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.8.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014.

3.8.2.1. Julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às funções vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes

3.8.2.2. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

3.8.2.3. O candidato afrodescendente que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição (Anexo II) e declarar expressamente a afrodescendência (Anexo VI).

3.8.2.4. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.8.3. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à a função pretendida às vagas reservadas.

3.8.4. Após a divulgação do resultado final da Análise Curricular e Títulos, a Secretaria Municipal de Gestão convocará os candidatos que se autodeclararam afrodescendentes para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de verificação da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

3.8.4.1. Para a verificação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão Examinadora composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

3.8.4.2. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração e, consequentemente, deste Processo Seletivo.

3.8.4.3. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos requisitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas a partir da análise presencial, o candidato não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

3.8.5. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% ao candidato afrodescendente aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

3.8.6. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.8.7. O candidato afrodescendente deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições da função para a qual pretende se inscrever constante do ANEXO I deste Edital e do Decreto Municipal nº 24.846/2014.

3.9. Da inscrição da Pessoa com Deficiência

3.9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.9.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.9.3. As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei

Complementar nº 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

3.9.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição; e
- b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.9.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

3.9.6. As funções cujas vagas foram reservadas às pessoas com deficiência estão descritas no subitem 2.2. deste Edital

3.9.7. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

3.10. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção simplificada compreenderá:

4.1.1. Análise de currículo e títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza -SEMPs, para este fim.

5. DO JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A Análise Curricular, de caráter classificatória e eliminatória, visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

5.2. O currículo deverá ser entregue em envelope lacrado acrescido dos documentos comprobatórios em fotocópias.

5.3. Os currículos sem documentação comprobatória dos cursos e experiências profissionais não terão a pontuação atribuída ao item.

5.4. Será objeto da Análise Curricular a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária: nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos de extensão, cursos profissionalizantes, cursos livres e cursos extracurriculares, voltados à função pleiteada.

5.4.1. A pontuação obtida na análise curricular irá variar conforme critérios divulgados em Anexo IV.

5.4.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação na análise de títulos, limitando o total de classificados a 2 (duas) vezes o número de vagas por função previstas no item 2.2.

5.4.3. Na publicação do resultado da Análise Curricular, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

5.4.4. O candidato não classificado, de acordo com a Análise Curricular, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Para efeito de contagem de experiência profissional, voluntária ou sob a forma de estágio, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

5.5.1. Para efeito de experiência profissional consideram-se:

- a) 1 (um) ano o período completo de 12 (doze) meses, desprezando frações de meses porventura existentes;
- b) 1 (um) semestre o período completo de 6 (seis) meses, desprezando frações de meses e dias porventura existentes;

5.5.2. Somente serão aceitos e avaliados:

a) os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, conteúdo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

- b) Cursos relacionados à função e área de atuação que se candidatou
- c) documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;
- d) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social,
- e) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade.

5.6. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.7. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

5.8. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

5.9. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

5.10. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

5.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.12. Ultrapassados 90 (noventa) dias da data da Homologação do Processo Seletivo, sem que neste prazo o candidato requeira devolução dos títulos apresentados, serão os respectivos documentos descartados. O requerimento aqui citado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- Maior tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal do Salvador, na função em que se candidatou.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Análise Curricular/Avaliação de Títulos.

7.2. A Secretaria Municipal de Gestão publicará em Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, o resultado da análise curricular/avaliação de títulos dos habilitados.

7.3. As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

7.3.1. As convocações ocorridas durante o período estabelecido na tabela disponível no subitem 2.2., por necessidade do serviço, serão realizadas na forma do item 9.6 com posterior publicação do ato no Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, quanto ao resultado da Análise Curricular e Títulos e da Averiguação da Condição de Afrodescendente.

8.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Gestão, na Av. Vale dos Barris nº 125, Barris, **das 08h às 12h**.

8.2.1. Para interposição de recurso ao resultado da Análise Curricular e Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

8.2.2. Para interposição de recurso ao resultado da Averiguação da Condição de Afrodescendente, o candidato terá o prazo de 01 (hum) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

8.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

8.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

8.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Análise Curricular e Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos e Currículo, para julgamento em única instância.

8.7. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Afrodescendente à Comissão Examinadora mencionada no subitem 3.8.4.1 deste Edital, para julgamento.

8.8. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico: www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

8.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

9.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos listados no item 9.4.

9.2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função.

9.3. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

9.3.1. O candidato será contratado por um período de até 10 (dez) dias incluindo as datas destinadas ao treinamento.

9.4. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

9.5. Os Candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 9.4;
- quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- quando descumprirem as regras do Edital;

9.6. Para maior dinamização do processo seletivo simplificado, havendo necessidade da Administração Municipal, os candidatos que figurarem no cadastro reserva poderão ser convocados para ação imediata através dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição obedecendo à ordem rigorosa de classificação.

9.6.1. Na hipótese de não localização do candidato através dos contatos informados, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

9.6.2. A não localização deste candidato será atestada por servidor responsável pelas atividades do órgão/entidade demandante durante o período do carnaval.

9.6.3. O candidato convocado em observância ao item 9.6, poderá ser contratado por um período menor do fixado no item 9.3.1.

9.7. A não apresentação de qualquer candidato no prazo a ser estabelecido no instrumento convocatório implicará na convocação imediata do candidato subsequente, passando aquele a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento da seleção.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

10.2. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

10.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

10.4. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

10.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.8. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

10.9. O candidato contratado através de Processo Seletivo que necessitar de declaração para comprovação do trabalho desenvolvido no período do Carnaval, deverá solicitá-la no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do dia 01 de março de 2017.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e divulgados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

SEMPs-Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

Coordenador de Unidade. Atividades - Coordenação de equipe de supervisores e educadores sociais da unidade; Elaboração de plano de atividades diárias; Construção de relatório diário; Lançamento de dados no sistema de controle e monitoramento do carnaval; Articulação com a rede de serviços, relacionados à festa Momesca.

Supervisor de Unidade. Atividades - Supervisão de equipe de educadores sociais; controle de formulários e registros; Supervisão da execução das atividades diárias; Conhecimento nos procedimentos e normas da Assistência Social; Atendimento e orientação do público alvo, relacionados à festa Momesca.

Educador Social. Atividades - Realização da busca ativa de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos; Cadastro de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos; Encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos e suas famílias para rede de serviços, relacionados à festa Momesca.

Supervisor de Abordagem Social. Atividades - Realizar abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de supervisionar os cadastros de crianças, adolescentes e adultos (situação de rua, trabalho infantil, etc.), elaborados pelos educadores, realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços socioassistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município.

Educador de Abordagem Social. Atividades - Realizar sob a orientação do supervisor, abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de realizar o cadastro de crianças, adolescentes e adultos (situação de rua, trabalho infantil, etc.), realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços socioassistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2017

SEMPs-Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza		Nº de Inscrição:	
Função Pretendida:			

Dados Pessoais

Nome Completo:			
Naturalidade:	U.F.:	RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Nº de registro no Conselho de Classe:	Data de Nascimento:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
E-mail:	Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
Pessoa com Deficiência:	SIM	NÃO	
Afrodscendente:	SIM	NÃO	

Data: / /

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NOME: _____

RG: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

TABELA DE TÍTULOS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		

ANEXO IV

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO
Cursos Técnicos Profissionalizantes com Carga Horária mínima de 80 horas na área de humanas	10 pontos por curso	30 pontos
Experiência Profissional em—Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com período mínimo de seis meses por instituição	10 pontos por experiência	30 Pontos
Experiência Profissional relacionada à Função pretendida em eventos de grande porte e festas populares no município de Salvador.	15 pontos por experiência	75 pontos
Estágio ou atividade voluntária com Crianças e Adolescentes	5 pontos por semestre	35 Pontos
Cursos de extensão relacionado à temática de política social voltada para infância e juventude e família com Carga Horária mínima de 20 horas	5 pontos por curso	20 pontos
TOTAL		190

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS*
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo - REDA nº 02/2017	23/01/2017
Período de Inscrições	24 e 25/01/2017
Análise Curricular e Títulos	26 a 29/01/2017
Publicação do Resultado Provisório da Análise Curricular e Títulos	31/01/2017
Interposição de Recurso a Publicação do Resultado Provisório da Análise Curricular e Títulos	01 e 02/02/2017
Publicação do Resultado Final da Análise Curricular e Títulos	07/02/2017
Convocação dos candidatos Afrodescendentes para Averiguação da Condição de Afrodescendente	07/02/2017
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Condição de Afrodescendente	10/02/2017
Interposição de Recurso a Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Condição de Afrodescendente	13/02/2017
Publicação do Resultado Final da Averiguação da Condição de Afrodescendente	14/02/2017
Publicação do Resultado final / Edital de Homologação / Edital de convocação	14/02/2017

Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, da Prefeitura Municipal do Salvador, que sou cidadã (o) afro-descendente, conforme Decreto Municipal nº 24.846 de 21 de março de 2014.

Salvador, ____ de ____ de 201__.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Contrato nº /2017

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Gestão, **Dr. THIAGO MARTINS DANTAS, por delegação do Exmº Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/201__, publicado no DOM de ____/____/____**, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado(a) _____, filho(a) de _____ e _____, identidade nº -SSP/____, CPF nº. _____, residente na Rua _____/Salvador/BA, CEP- _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº. 02/91 de 17/18 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº. 038/05 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VI do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91, alterada pela Leis Complementares 038/2005, 044/2007 e 053/2011 no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza -SEMPS

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.

1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VI da Lei Complementar nº. 02/91, alterada pela Lei Complementar nº. 038/05, 044/2007 e 053/2011.

1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1., de forma diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza -SEMPS, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

1.1 Este contrato terá a vigência de _____ a partir da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de

responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º da LC nº 02/1991.

3.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2 subitem 2.2 do Edital nº 01/2017 publicado no DOM nº ____ de ____.

3.1.1 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

5.1.1 a pedido do contratado;

5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;

5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurado em processo sumário, garantida a ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1 As despesas do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica da _____.

7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento 20 e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricando as folhas deste, que é composto de 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 011/2017, contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de acessórios e/ou peças e lubrificantes em geradores de energia elétrica das unidades da rede própria desta Secretaria. As propostas deverão ser apresentadas até as 14h do dia 26 de janeiro de 2017.

O processo administrativo nº. 754/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 19 de Janeiro de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro
Salvador - Bahia - Brasil
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.